

DECRETO Nº 6118/87  
de 06 de outubro de 1987

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 579 de 06/10/87

Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, a área abaixo descrita, necessária a execução de uma galeria de águas pluviais, a saber:

I - O imóvel consta pertencer a Sebastião Telles de Souza e Iolanda Ferreira Rodrigues, apresentando forma regular, com declividade, sem benfeitorias a considerar.

II - A área é constituída por parte do lote nº 18 (dezoito) da quadra "D", do loteamento denominado "Jardim Nova Michigan".

III - O imóvel está situado com frente para a Rua 05, entre a área de propriedade da CONESP e lote nº 47 da Quadra "D", e área remanescente do mesmo lote.

IV - Apresenta as seguintes medidas e confrontações:

"A medição inicia no vértice 781, localizado no alinhamento da Rua 05 com a área da CONESP. Deste segue no sentido horário com rumo de 73º42'18"SW e 5,00m (cinco metros) de extensão confrontando com a Rua 05 até o vértice 1086; Neste deflete à direita e segue com rumo de 16º17'42"NW e 25,00m (vinte e cinco metros) de extensão confrontando com a área remanescente do lote 18 até o vértice 1089; Neste deflete à direita e segue com rumo de 73º42'18"NE e 5,00 (cinco metros) de extensão confrontando com o lote 47 de propriedade de Davino Bezerra do Nascimento até o vértice 1088; Neste deflete à direita e segue com rumo de 16º17'42"SE e 25,00m (vinte e cinco metros) de extensão confrontando com a área da CONESP até o vértice inicial 781, fechando assim o perímetro.

V - ÁREA TOTAL - O perímetro descrito perfaz uma área de 125,00m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados)".

Parágrafo Único - A área acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo anexos ao Processo Administrativo nº 002181-6/87.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao

cont. Decreto nº 6118/87 - fls.

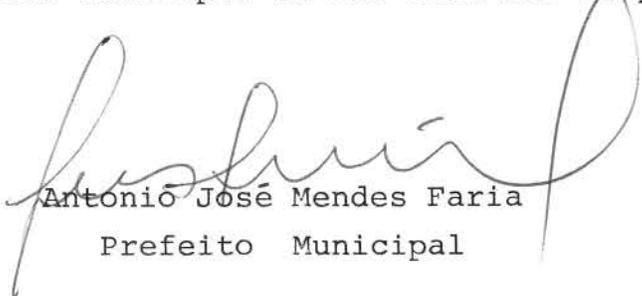
preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

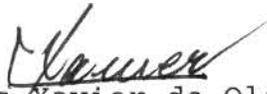
- I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que os proprietários ofereçam:
  - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
  - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
  - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienações, arrestos, sequestros, hipotecas, ações reais persecutórias e demais ônus; e,
  - d) certidão negativa de impostos, taxas, contribuição de melhoria e tarifas públicas.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365/41, modificado pela Lei nº 2786/56, fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
06 de outubro de 1987.

  
Antonio José Mendes Faria  
Prefeito Municipal

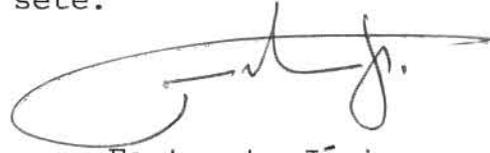
  
Carlos Xavier de Oliveira  
Consultor Legislativo

  
Roberto Mantovani  
Secretário de Planejamento  
Territorial e Urbanismo

  
Antonio de Faria Rosa  
Secretário de Assuntos Jurídicos

cont. Decreto nº 6118/87 - fls. 03

Registrado e publicado na Divisão de Formali-  
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos seis dias do mês de outubro  
do ano de mil novecentos e oitenta e sete.



Fortunato Júnior  
Formalização de Atos